



GOVERNO MUNICIPAL  
**CAMARAGIBE**  
Construindo uma nova história



LEI Nº 616/2014



CÓPIA

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a instituir no ensino fundamental, médio, educação profissional que tenham alunos com deficiência auditiva a manter tradutores de libras.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a instituir no ensino fundamental, médio, profissional que tenham alunos com deficiência auditiva autorizadas a manter tradutores de libras disponíveis para as turmas de alunos que tratam o caput do art. 1º desta Lei.

Art. 2º Terão os alunos direito à tradução em linguagem de sinais em todas as aulas nas turmas em que estiverem regularmente matriculados.

Art. 3º O descumprimento da presente Lei, será punido com advertência em caso de reincidência, com a perda do alvará de funcionamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 22 de dezembro de 2014.

  
Jorge Alexandre Soares da Silva

Prefeito